

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
Nº 1846 de 20/06/08

DECRETO Nº. 13.131/08
DE 05 DE JUNHO DE 2008

Dispõe sobre permissão de uso do Galpão "Francisco Moreno Ariza", localizado no Parque da Cidade Roberto Burle Marx.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso IX, do artigo 93 e do inciso I, § 4º, do artigo 157, da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990,

Considerando os termos estabelecidos no Decreto nº. 11.516, de 24 de agosto de 2004 e Decreto nº. 11.768, de 21 de junho de 2005; e

Considerando o que consta do processo administrativo nº. 49339-2/08,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica permitido à empresa RAFAEL E ANA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA. - ME, com sede na cidade de Caçapava, à Rua Marquês do Herval, nº. 208, sala 01 - centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.497.425/0001-60, devidamente representada, o uso do Galpão "Francisco Moreno Ariza", localizado no Parque da Cidade Roberto Burle Marx.

Art. 2º. A permissão de uso objeto do presente decreto destinar-se-á ao uso exclusivo pela permissionária para a realização do evento denominado "CIRCO NACIONAL DA CHINA", que ocorrerá entre os dias 12 a 15 de junho de 2008.

Art. 3º. A presente permissão de uso será a título precário, oneroso e pelo prazo determinado de 04 (quatro) dias para a realização do evento mencionado no artigo anterior do presente decreto e entre os dias 6 a 11 de junho será utilizado para montagem dos equipamentos e dia 16 do referido mês ocorrerá a desmontagem dos mesmos, podendo, porém, ser revogada a qualquer momento, na ocorrência de interesse público ou se a permissionária modificar a destinação de uso da presente permissão.

Art. 4º. Em contrapartida ao uso do próprio público ora permissionado, a permissionária recolherá junto a Secretaria da Fazenda deste Município o valor correspondente a R\$14.000,00 (quatorze mil reais) referente aos dias de realização do evento e R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) referente aos dias de montagem dos equipamentos utilizados, totalizando o valor de R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), de acordo com o estabelecido nas alíneas "a" e "b", do inciso I, do artigo 2º, do Decreto nº. 11.516, de 24 de agosto de 2004 e

Decreto nº. 11.768, de 21 de junho de 2005, cujo comprovante de recolhimento do valor total retro mencionado, deverá ser apresentado na Secretaria de Planejamento Urbano.

Art. 5º. Todas as despesas para a realização do evento ficarão sob a responsabilidade da permissionária, bem como os serviços de aparelhagem de som, iluminação e decoração.

Art. 6º. Ficam sob a responsabilidade da permissionária a contratação de pessoal destinados ao serviço de segurança e outras medidas preventivas necessárias contra acidentes pessoais e o ressarcimento a terceiros por quaisquer danos.

Art. 7º. Todos e quaisquer danos ocorridos no próprio público municipal objeto da presente permissão, serão de responsabilidade exclusiva da permissionária e obrigando-se a mesma ressarcir à Prefeitura de tais prejuízos.

Art. 8º. Fica vedada à permissionária o uso do próprio público em questão para quaisquer fins de natureza política, bem como utilizá-lo para o pernoite das pessoas envolvidas na execução do evento.

Art. 9º. A presente permissão de uso será revogada, se a área ora permissionada, no todo ou em parte, vier a ser dada destinação diversa da prevista neste decreto.


Art. 10. É vedada à transferência desta permissão a terceiros, sob pena de sua revogação.


Art. 11. Após o término do evento a permissionária deverá providenciar sob suas expensas a remoção dos equipamentos utilizados e providenciar a limpeza do local ora permissionado.

Art. 12. A permissionária se obrigará sob pena de revogação deste e mediante termo de permissão de uso lavrado em livro próprio da Prefeitura, a observar irrestritamente as disposições deste decreto, sem o que não poderá ocupar o próprio público municipal objeto desta permissão.

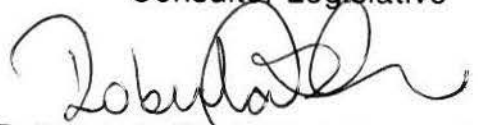
Art. 13. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 05 de junho de 2008.


Eduardo Cury
Prefeito Municipal



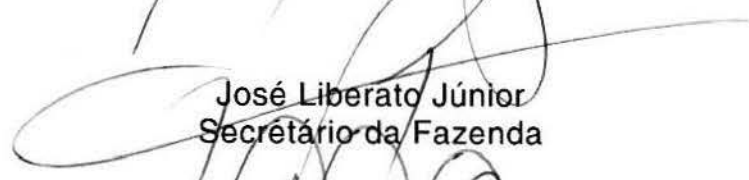
William de Souza Freitas
Consultor Legislativo



Roberta da Costa Sattelmayer Lameiro
Assessora de Eventos Oficiais e Turismo



Eliana Pinheiro Silva
Secretária de Planejamento Urbano

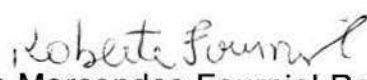


José Liberato Júnior
Secretário da Fazenda



Aldo Zonzini Filho
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da
Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos cinco dias do mês de junho do ano de dois
mil e oito.



Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Chefe da Divisão de Formalização e Atos